



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

TERMO DE REFERÊNCIA SIMPLIFICADO

1. OBJETIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

1.1. O presente Termo de Especificações Técnicas tem o intuito de apresentar as diretrizes para a Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoramento técnico especializado, com fornecimento de ferramenta de gestão para auxiliar à Gestão Pública, envolvendo os serviços de assessoramento aos orientação, acompanhamento, com possibilidade de fornecimento das ferramentas, incluindo conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico visando atender ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle), da Câmara Municipal de Moreno-PE.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A Câmara Municipal de Moreno-PE, com o objetivo de assegurar uma gestão pública eficiente, transparente e conforme as exigências legais, reconhece a necessidade premente de contratação de uma empresa especializada para prestação de serviços de assessoramento técnico. A medida busca não apenas cumprir os requisitos estabelecidos pelo Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle (SIAFIC), mas também aprimorar a qualidade e a eficácia dos processos administrativos e financeiros da instituição.

O SIAFIC, instituído pelo Decreto nº 10.540, de 05 de novembro de 2020, tem como objetivo a padronização dos sistemas de contabilidade e administração financeira no âmbito dos entes federativos, promovendo a integração, a transparência e o controle da gestão fiscal. A implementação desse sistema é obrigatória e visa atender às exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF) e às normas do Tesouro Nacional, proporcionando maior transparência e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação de uma empresa especializada é justificada pela complexidade e especificidade dos serviços requeridos, os quais demandam conhecimento técnico aprofundado e experiência comprovada na área. Os serviços de assessoramento técnico especializado incluem a orientação, o acompanhamento, a conversão de dados, a customização, a implantação, a capacitação dos servidores, bem como a manutenção e o suporte técnico contínuo. Tais serviços são essenciais para garantir a adequada adaptação ao SIAFIC, assegurando que todas as funcionalidades do sistema sejam plenamente utilizadas e que os servidores estejam capacitados para operá-lo de forma eficiente.

Além disso, a ferramenta de gestão a ser fornecida pela empresa contratada deve ser capaz de integrar e consolidar todas as informações orçamentárias, financeiras e patrimoniais da Câmara Municipal, permitindo um controle mais rigoroso e eficaz dos recursos públicos. A customização da ferramenta, de acordo com as necessidades específicas da Câmara Municipal de Moreno-PE, é um fator crucial para garantir que o sistema atenda plenamente às particularidades da gestão local.

A conversão de dados é outro aspecto fundamental que justifica a contratação. A migração de dados dos sistemas atualmente utilizados para a nova plataforma do SIAFIC deve ser realizada de forma



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

segura e precisa, minimizando riscos de perda ou inconsistência de informações. Para isso, é indispensável contar com profissionais capacitados e com experiência em processos de conversão de dados complexos.

A capacitação dos servidores é igualmente vital para o sucesso da implementação do SIAFIC. A empresa contratada deverá proporcionar treinamentos abrangentes e contínuos, garantindo que todos os envolvidos estejam aptos a utilizar a nova ferramenta de gestão de forma eficiente e produtiva. O suporte técnico constante é necessário para assegurar que quaisquer problemas ou dúvidas que surgirem no uso do sistema sejam prontamente resolvidos, evitando interrupções e garantindo a continuidade dos serviços.

Além dos benefícios diretos relacionados à conformidade legal e à melhoria da gestão fiscal, a contratação da empresa especializada trará ganhos significativos em termos de transparência e prestação de contas à população. Um sistema de gestão pública eficiente e integrado permite maior controle social sobre a aplicação dos recursos públicos, contribuindo para a construção de uma administração mais transparente e democrática.

Portanto, a contratação de uma empresa para a prestação de serviços de assessoramento técnico especializado, com fornecimento de ferramentas de gestão, é uma medida essencial para a modernização da gestão pública na Câmara Municipal de Moreno-PE. Essa iniciativa não apenas assegura o cumprimento das exigências legais, mas também promove uma administração mais eficiente, transparente e comprometida com o uso responsável dos recursos públicos.

3. ESTRATÉGIA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Planejamento e Diagnóstico Inicial

A primeira etapa da execução dos serviços consiste em um planejamento detalhado e na realização de um diagnóstico inicial. Essa fase é fundamental para entender as necessidades específicas da Câmara Municipal de Moreno-PE, bem como identificar os processos existentes e os pontos críticos que precisam ser abordados. As principais atividades desta etapa incluem:

- **Reuniões de Alinhamento:** Realização de reuniões entre a equipe técnica da empresa contratada e os gestores da Câmara Municipal para definir os objetivos, metas e expectativas do projeto.
 - **Levantamento de Informações:** Coleta de dados sobre os sistemas atualmente em uso, processos administrativos e financeiros, e infraestrutura de TI disponível.
 - **Análise de Requisitos:** Identificação e documentação dos requisitos funcionais e não funcionais da nova ferramenta de gestão, conforme as especificidades do SIAFIC e as demandas da Câmara Municipal.
 - **Elaboração do Plano de Projeto:** Desenvolvimento de um plano de projeto detalhado, contendo o cronograma de atividades, recursos necessários, responsáveis e indicadores de performance.

3.2. Implementação e Capacitação



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

A segunda etapa envolve a implementação da ferramenta de gestão e a capacitação dos servidores da Câmara Municipal de Moreno-PE. Esta fase é crucial para garantir que a nova solução seja implantada de forma eficiente e que todos os usuários estejam devidamente preparados para operá-la. As principais atividades desta etapa incluem:

- **Configuração e Customização:** Instalação e configuração da ferramenta de gestão, adaptando-a às necessidades específicas da Câmara Municipal. Isso inclui a customização de módulos, relatórios e interfaces de acordo com os processos administrativos e financeiros locais.
- **Conversão de Dados:** Migração segura e precisa dos dados dos sistemas atuais para a nova plataforma. Esta atividade envolve a limpeza, validação e transferência dos dados, garantindo a integridade e consistência das informações.
- **Testes e Validação:** Realização de testes rigorosos para verificar a funcionalidade e desempenho da ferramenta de gestão, identificando e corrigindo eventuais problemas antes da entrada em operação.
- **Capacitação dos Servidores:** Desenvolvimento e execução de um plano de treinamento abrangente para capacitar os servidores da Câmara Municipal no uso da nova ferramenta de gestão. Os treinamentos devem abranger todos os módulos e funcionalidades do sistema, bem como boas práticas de operação e manutenção.

3.3. Monitoramento, Suporte e Melhoria Contínua

A terceira etapa foca no monitoramento contínuo do uso da ferramenta de gestão, suporte técnico e melhoria contínua dos processos. Esta fase é essencial para garantir que a solução implementada continue atendendo às necessidades da Câmara Municipal de Moreno-PE de forma eficiente e sustentável. As principais atividades desta etapa incluem:

- **Monitoramento e Avaliação:** Acompanhamento constante do desempenho da ferramenta de gestão e dos processos administrativos e financeiros. Utilização de indicadores de performance para avaliar a eficiência e eficácia do sistema.
- **Suporte Técnico:** Disponibilização de suporte técnico contínuo para resolver eventuais problemas e dúvidas que possam surgir no uso da ferramenta de gestão. O suporte deve ser acessível e ágil, garantindo a continuidade das operações.
- **Atualizações e Melhorias:** Realização de atualizações periódicas na ferramenta de gestão para incorporar novas funcionalidades, corrigir falhas e melhorar o desempenho. Além disso, a empresa contratada deve propor melhorias contínuas nos processos administrativos e financeiros com base nas necessidades identificadas e nas melhores práticas do mercado.
- **Relatórios e Feedback:** Elaboração de relatórios periódicos sobre o andamento do projeto, desempenho da ferramenta de gestão e feedback dos usuários. Esses relatórios devem ser utilizados para ajustar as estratégias e garantir a satisfação da Câmara Municipal com os serviços prestados.

Essa estratégia de execução dos serviços assegura uma abordagem estruturada e eficiente, desde o diagnóstico inicial até a melhoria contínua, garantindo que a Câmara Municipal de Moreno-PE esteja



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

plenamente capacitada e equipada para cumprir as exigências do SIAFIC e alcançar uma gestão pública mais eficiente e transparente.

4. DOS CUSTOS

4.2. Para realização das atividades de consultoria e orientação acima mencionadas uma estimativa mensal de:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	MÊS	Valor Unit.	Valor Total.
1	Serviços de assessoramento técnico especializado, com fornecimento de ferramenta de gestão para auxiliar à Gestão Pública, envolvendo os serviços de assessoramento aos orientação, acompanhamento, com possibilidade de fornecimento das ferramentas, incluindo conversão, customização, implantação, capacitação, manutenção e suporte técnico visando atender ao SIAFIC (Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle).	Mês	12	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX

Para realização dos serviços acima mencionados uma estimativa mensal de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**, perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de **R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)**.

4.2. As despesas decorrentes da realização da prestação dos serviços elencados no item 3 deverão fazer parte dos custos dos trabalhos a serem contratados, dentre eles, custos de viagem dos integrantes das Empresas participantes do presente certame licitatório (hospedagem, diária de contratados pela empresa, deslocamento e alimentação).

5. DO PRAZO

5.1. Os serviços previstos no item 3 deste termo de referência devem respeitar a periodicidade máxima de 12 (doze) meses, a contar da data da adjudicação do objeto. Em razão da necessidade da Administração Pública Municipal, observados os critérios de conveniência e oportunidade, o contrato licitatório de serviço de natureza contínua poderá ser renovado, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. DOS PAGAMENTOS

6.1. O Instrumento Contratual Administrativo a ser realizado entre a Câmara Municipal do Moreno a empresa vencedora, visando à realização dos serviços prevista no item 02, não poderá



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

ultrapassar a importância mensal de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), perfazendo um valor global para 12 (doze) meses de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

7. DO PAGAMENTO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.1.1. **Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.**

7.2. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.3. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

7.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

7.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

7.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

7.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

7.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

7.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.12. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

7.13. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.14. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(TX / 100)}{365}$$

TX = Percentual da taxa anual = Taxa **SELIC** vigente no momento da apuração;

8. DAS PENALIDADES

8.1. Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - Advertência;

II - Multa, nos seguintes termos:



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

- a) Pelo atraso na execução do objeto contratual, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor do global contratado.
- b) Pela recusa na execução contratual, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- c) Pela demora em refazer a execução do objeto contratual rejeitado ou corrigir falhas no mesmo, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição, 1% (um por cento) do valor global contratado, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na EXECUÇÃO do objeto, entendendo-se como recusa à execução do objeto não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor global contratado.
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou na Lei Federal 14.133/21 e 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratual, para cada evento.

III - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

IV - Impedimento de licitar e contratar com a Câmara de vereadores de Moreno, Estado de Pernambuco, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, do licitante que não celebrar o contrato, e da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

8.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 7.1.:

I - Pelo descumprimento do prazo da execução do objeto contratual.

II - Pela recusa ou atraso em atender alguma solicitação para correção na execução do objeto contratual, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada.

III - Pela não execução do objeto contratual de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.

IV - Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meios dolosos, fraudes fiscais no recolhimento de quaisquer tributos.

V - Tenha praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

VI - Demonstre não possuir idoneidade para contratar com o CONTRATANTE em virtude de atos ilícitos praticados.



CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MORENO

Casa Henrique Barbosa da Paz Portela

www.moreno.pe.leg.br

8.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas na Lei Federal nº 14.133/21

8.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

8.5. Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

8.6. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

8.7. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8.8. Nenhuma penalidade será aplicada sem o devido processo administrativo.

9. DA ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. A aceitação do objeto contratual será efetivada quando o Ordenador de Despesa, ou um preposto, atestar a documentação comprobatória a Prestação de Serviços, de acordo com os termos do contrato

10. DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Quaisquer pedidos de esclarecimentos, com relação a eventuais dúvidas de interpretação deste termo de referência, deverão ser dirigidos ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, no horário das 08:00 às 17:00 horas, das segundas às sextas-feiras, no seguinte endereço:

CÂMARA MUNICIPAL DO MORENO.

Av. Dr. Sofronio Portela, 3665 - Centro, Moreno - PE, 54800-000.

Fone: (81) 3535-2649.

O Foro competente para dirimir quaisquer dúvidas ou lides, que não possam ser solucionadas administrativamente, será o da Comarca do Moreno, prevalecendo sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Moreno, 15 de dezembro de 2025.

Sérgio Eduardo Batista
Diretor Financeiro